

REGULAMENTO CASAG VIRA MAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Institui regras para o programa “CASAG VIRA MAIS” – que dispõe acerca da utilização de parte do valor pago em anuidade como forma de pagamento pelos serviços ofertados pela CASAG.

A **Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás – CASAG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme dispõe o artigo 7º de seu estatuto, **RESOLVE** aprovar a presente Resolução.

Artigo 1º - Por meio da presente resolução, fica instituído regulamento para utilização do programa de reutilização dos valores da anuidade intitulado – **CASAG VIRA MAIS**.

Artigo 2º - Todos os advogados e estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, que estejam em situação regular e adimplentes com suas anuidades, poderão utilizar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, relativo à anuidade da OAB/GO, durante o período compreendido entre o primeiro dia do mês de março, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, pelo PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DOS VALORES DA ANUIDADE – **CASAG VIRA MAIS**.

Parágrafo Primeiro – Os limites de utilização de valores dentro do PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DOS VALORES DA ANUIDADE – **CASAG VIRA MAIS** variam de acordo com a tabela abaixo:

ENDEREÇO